



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 745 DE 19 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, do imóvel localizado na Travessa Floriano Peixoto, centro, setor 01, QD. 016, Código 001, medindo 8,60 metros de linha de frente, 20,00 metros no lado direito, 20,00 metros do lado esquerdo, e 8,60 metros nos fundos, perfazendo uma área total de 172,00 m², com uma área construída em alvenaria medindo 172,00m², matrícula do imóvel 4091 (prédio do antigo Aeroporto Municipal) de propriedade do Município de Feijó-AC.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art.1º será destinado ao **BEPCIF - Batalhão de Educação, Proteção e Combate a Incêndio Florestal/Urbano** – Feijó, sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, atendendo ao pedido do Poder Judiciário do Estado do Acre – Juízo da Comarca de Feijó-AC.

Parágrafo único. O não atendimento a quaisquer das condições previstas nesta lei implicará a extinção da concessão, sem que caiba ao concessionário qualquer direito à indenização por benfeitorias ou edificações realizadas no imóvel do Município de Feijó.

Art. 3º. Fica a entidade concessionária, enquanto durar a concessão, com a responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do bem cedido e pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste encargo, sem direito a quaisquer ressarcimentos.




ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogada a Lei 719 de 13 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 19 de julho de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PUBLICAÇÃO
D.O.E. nº 62.099
Folha: 53
em 20/07/2017.
 Assinatura

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Nº 725
Protocolo as fls. livro nº 22
Feijo - Ac. 11 de 07 de 17
